

FECOMÉRCIO - PE
Comissão Especial de Licitação

Pregão Presencial 001CEL2026		Data de Abertura da Sessão: 26/08/2026 às 9:30h	
Objeto			
Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços (RP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e instalação de equipamentos para eventos, compreendendo painel de LED, sonorização, iluminação e estrutura de palco, com suporte técnico, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 641/2026, conforme especificações técnicas e condições constantes no anexo I deste instrumento convocatório.			
Registro de Preços?	Visita técnica?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ARP	Por Item

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Ampla Concorrência?	Exige Amostra?	Decreto nº 10.024/2019?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação				
Até a data marcada para a realização da sessão de abertura da licitação, e antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais.				
Pedidos de Esclarecimento		Impugnações		
Até 24/08/2026 para os endereços ricardo.santos@fecomercio-pe.com e kalina.aureliano@fecomercio-pe.com		Até 24/08/2026 para os endereços ricardo.santos@fecomercio-pe.com e kalina.aureliano@fecomercio-pe.com		
Observações Gerais				
Os prazos para o envio de pedidos de esclarecimento ou impugnações poderão ser alterados, caso a data de abertura da licitação seja modificada.				

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001CEL2026

O Instituto Oscar Amorim de Desenvolvimento Econômico e Social – Instituto **FECOMÉRCIO**, com sede na Av. Visconde de Suassuna, nº 265, 2º andar, Sala 01, Boa Vista, CEP 50.050-540, Recife/PE, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 001, de 17 de abril de 2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos.

O EDITAL e seus anexos poderão ser obtidos na unidade de pesquisa do Instituto Fecomércio - PE, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 13h00 e das 14h às 17h, através de pen drive ou através do site Fecomércio PE, no link <https://fecomercio-pe.portaldocomercio.org.br/instituto-fecomercio/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (81) 3231-5393 ou através dos e-mails ricardo.santos@fecomercio-pe.com e kalina.aureliano@fecomercio-pe.com.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Resolução Sebrae CDN nº 641/2026, de 01 de maio de 2026, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1.2 A documentação exigida neste Pregão, deverá ser apresentada em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópia de documento autenticado pela Comissão de Licitação, à vista do respectivo original, não sendo aceita cópia ilegível.

1.3 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III** Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV** Modelo de Credenciamento;
- Anexo V** Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor de Idade;
- Anexo VI** Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas no País.

2.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

2.3 Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- 2.3.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o INSTITUTO FECOMÉRCIO/PE ou com o SEBRAE;
- 2.3.2. Que não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- 2.3.3. Não tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.4. Não poderão participar desta licitação empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores do Sistema Sebrae. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como seus dirigentes, nos termos do art. 73 e respectivos parágrafos da Resolução Sebrae 641/2026.

2.4 Empresa consorciada não poderá participar, nesta mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.5 As empresas interessadas deverão entregar a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em sessão pública, na data e horário marcados para abertura deste Pregão, e neste mesmo momento, deverão **entregar em separado** as CREDENCIAIS dos representantes.

2.5.1 Os documentos de habilitação e as propostas comerciais necessários à participação dos interessados na presente licitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação em invólucros separados devidamente fechados (colados ou lacrados), a saber:

a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001CEL2026 Instituto Fecomércio/PE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço;

b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001CEL2026 Instituto Fecomércio/PE – PROPOSTA COMERCIAL**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

2.6 A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas interessadas neste pregão presencial deverão credenciar um representante através de instrumento público ou particular de procuração, que o habilite a participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para formular lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, sugestão de modelo constante no Anexo IV.

3.1.1 A procuração particular deverá vir acompanhada de cópia do ato constitutivo ou de alteração contratual, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes.

3.2 A procuração será dispensada quando presente o representante legal da empresa, e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da alteração contratual, ser o responsável legal pela administração da empresa.

3.3. O representante da licitante, quando não for sócio ou titular da empresa, será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, através da apresentação da Cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) através do original ou cópia autenticada em cartório.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Instituto Fecomércio/PE, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

3.5. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues EM SEPARADO e não devem ser colocados dentro de nenhum dos envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial.

3.6. As empresas que não puderem enviar seu representante poderão encaminhar seus envelopes através de Correio ou outro meio disponível.

3.7. Os proponentes enquadrados na condição de ME ou EPP, neste momento, deverão apresentar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**. Na ausência desta declaração, o licitante credenciado poderá elaborá-la na própria sessão.

3.8. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante do licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos

procedimentos do presente pregão presencial, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços (RP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e instalação de equipamentos para eventos, compreendendo painel de LED, sonorização, iluminação e estrutura de palco, com suporte técnico, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 641/2026, conforme especificações técnicas e condições constantes no anexo I deste instrumento convocatório.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, original, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, datilografada ou impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado, com nome da empresa proponente, o número deste Pregão e a inscrição **“PROPOSTA COMERCIAL”**. (Modelo sugerido no Anexo II).

5.2. A proposta comercial deverá conter os VALORES UNITÁRIOS de cada item, bem como o valor total do item, em moeda corrente, e o valor global da proposta, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais.

5.2.1 Existindo discrepância entre os preços unitário e total, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

5.3 A proposta deverá englobar todas as despesas que incidem sobre o objeto licitado, tais como frete, taxas, transporte, embalagens, carga e descarga, montagem, instalação, mão de obra, deslocamentos de pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3.1 Na omissão destes dados, será considerado que os mesmos já constam dos citados valores.

5.4 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da mesma. Caso este prazo não seja indicado, o mesmo fica subentendido.

5.5 Desejável indicar o banco, agência e conta corrente onde, caso a empresa licitante seja declarada vencedora, será efetuado o crédito referente à realização dos serviços, objeto desta licitação.

5.6 Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à prestação dos serviços que atenda em plenitude às condições do **Anexo I**.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8 É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

5.9 Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

5.10 As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

5.11 Serão desclassificadas ainda as propostas omissas ou vagas, bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

5.12 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio dos endereços: ricardo.santos@fecomercio-pe.com e kalina.aureliano@fecomercio-pe.com, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.13 Desejável informar **os dados do representante legal da empresa que assinará o Contrato, bem como e-mail válido para o encaminhamento do documento para coleta eletrônica de assinatura**, e indicar **o banco, agência e conta corrente** onde, caso a empresa licitante seja declarada vencedora, será efetuado o crédito referente à entrega dos mobiliários, objeto desta licitação, desde que os mesmos atendam às especificações constantes no Anexo I do Edital.

5.14 Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do **Anexo I do Edital**.

5.15 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.16 É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

5.17 Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

5.18 As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes nesta licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

5.19 Serão desclassificadas ainda as propostas omissas ou vagas, bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

5.20 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio dos endereços: ricardo.santos@fecomercio-pe.com e kalina.aureliano@fecomercio-pe.com, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 As documentações exigidas relativas à habilitação das empresas participantes se referem à jurisdição local do domicílio ou da sede da licitante e deverão estar **atualizadas e devidamente autenticadas**, conforme item 1.2 do edital.

6.2 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.3 O envelope relativo à habilitação deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua respectiva Consolidação Contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, **salvo se já tiverem sido apresentados por ocasião do Credenciamento (3.1.1).**

6.3.2 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado, em papel timbrado do órgão ou empresa, inclusive com o nome e cargo do emitente, deverá informar se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade do objeto ofertado.**
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência em locação, instalação, operação, montagem e desmontagem de equipamentos audiovisuais, de sonorização, iluminação e/ou estrutura de palco.
- c) O Instituto Fecomércio PE poderá diligenciar para confirmar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.
- d) O Instituto Fecomércio PE poderá exigir comprovação de disponibilidade operacional e equipe técnica especializada.

6.3.3 Regularidade Fiscal

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, este último se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova da regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, **através de Certidão que comprove a inexistência de débitos com o ISSQN, não inscritos na dívida ativa**, exceto quando a legislação do Município, para fins de licitação, dispor de forma diferente, podendo ser apresentada certidão que tenha sido expedida de forma genérica abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica, desde que contemplado o referenciado tributo.

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**

6.4 Declaração de Inexistência de Empregado Menor de Idade (Anexo V).

6.5. NA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SERÃO OBSERVADOS OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

6.5.1 DA REGULARIDADE FISCAL TARDIA: As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida)**, atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

6.5.2.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.5.2 poderá ser concedida, a critério do Fecomércio-PE, mediante apresentação de justificativa.

6.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.5.2, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.6. No caso de apresentação de certidão Estadual e/ou Municipal relativa exclusivamente aos débitos inscritos em dívida ativa, caberá ao licitante comprovar a validade deste documento, de acordo com a legislação respectiva do Estado ou Município.

6.7. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o Instituto Fecomércio/PE se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.8. Caso a empresa esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este instrumento, deverá apresentar declaração devidamente fundamentada nesse sentido.

6.9. A documentação exigida neste Pregão, deverá ser apresentada em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópia de documento autenticado pela Comissão de Licitação, à vista do respectivo original, não sendo aceita cópia ilegível. Documentos obtidos por meio da Internet não necessitam ser autenticados em cartório, desde que a sua veracidade possa ser confirmada também pela Internet.

6.10. Os documentos que poderão ser obtidos via Internet não necessitam de autenticação em cartório e estarão sujeitos a conferência na página eletrônica do órgão emissor para verificação da autenticidade e validade. A CEL comprovará, através de consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da empresa interessada na licitação, e, em caso de não apresentação de documentos, os mesmos poderão ser obtidos via internet.

6.11. Caso a licitante esteja reunida em consórcio, deverá apresentar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste edital.

6.12. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmarem o termo e praticar todos os atos necessários.

6.13. Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes a participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para formular lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

6.14. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

a) Apresentar os documentos exigidos nos subitens 6.3.1 ao 6.3.3 deste edital, por parte de cada consorciado.

b) Admite-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

6.15. Será considerado inabilitado o licitante que apresentar sua documentação em desacordo com o presente edital.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação procederá à identificação dos representantes das empresas, caso estejam presentes, e receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, os envelopes referentes às propostas comerciais e à documentação de habilitação, bem como a prova de representação do proponente ou instrumento particular de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão com poderes para formular lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

7.2 Depois de aberto qualquer dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da sessão.

7.3 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

7.4 A CEL procederá:

7.4.1 à abertura dos envelopes das propostas, passando os seus conteúdos para análise e vistos pelos presentes;

7.4.2 à desclassificação das propostas que não atendam às exigências do edital e que não tenham condições de serem julgadas;

7.4.3 a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

7.5 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais. O Pregoeiro/Presidente convidará os licitantes para ofertarem seus lances verbais em valores distintos e decrescentes de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e em seguida os demais classificados na ordem decrescente.

7.6 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.7 Havendo lances, o Pregoeiro/Presidente realizará uma nova rodada, caso ocorra.

7.7.1 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

7.7.2 Serão considerados os lances intermediários para fins classificatórios, ou seja, lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.3 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

7.7.4 Após declarar encerrada a fase de lances verbais, o pregoeiro/presidente ordenará as propostas em ordem crescente de preços e examinará os documentos de habilitação da empresa proponente do menor preço.

7.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro/presidente deverá negociar para que seja obtido um preço ainda melhor.

7.9 Encerrada a disputa e não sendo a empresa melhor classificada uma ME ou EPP, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

7.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.9.2 Para efeito do disposto no subitem 7.9.1, deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, por ocasião da sessão pública, no prazo estabelecido pelo Presidente da Comissão, sob pena de preclusão do direito, apresentar nova proposta que seja inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora da licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.9.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.4 Não se aplica o sorteio a que se refere o subitem anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

7.9.5 O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES (EMPATE FICTO), SOMENTE SE APLICARÁ QUANDO A PROPOSTA DE MENOR PREÇO NÃO TIVER SIDO APRESENTADA POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.9.6 Caso seja necessário, a Comissão/o(a) Pregoeiro(a) poderá converter o julgamento em diligência no sentido de solicitar à empresa a apresentação de documentos que comprovem a situação de ME ou EPP.

7.10. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a)).

7.11 Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a análise da habilitação da licitante que, na ordem crescente de preço, lhe seguir até que uma delas preencha as condições de habilitação exigidas.

7.12 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Será considerada vencedora a empresa licitante que:

- a) Apresentar o **menor preço global do item**, cujo valor global não poderá ser superior àquele arrematado na sessão pública de lances, desde que compatível com os preços praticados no mercado;
- b) Atender aos requisitos de habilitação;
- c) Obter parecer técnico favorável, emitido pelo setor competente, se for o caso.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimento acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, por meio eletrônico, via Internet, através dos endereços ricardo.santos@fecomercio-pe.com e kalina.aureliano@fecomercio-pe.com.

9.1.1 Não realizado qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

9.2 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento dos envelopes e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.3 Qualquer licitante poderá impugnar este edital de licitação até o segundo dia útil que anteceder a data da sessão de abertura da licitação.

9.3.1 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 As retificações deste edital, provocada por eventuais impugnações ou por iniciativa do Instituto Fecomércio/PE, obrigarão a todos os licitantes, sendo divulgadas através de e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação, não alterar a formulação das propostas.

9.5 As respostas dos pedidos de esclarecimento e das impugnações serão dadas, por escrito, até o último dia útil que anteceder a sessão de abertura da licitação, via e-mail, sendo facultada a CEL prorrogar a data da sessão de abertura da licitação caso julgue necessário.

9.6 Dos resultados da fase de julgamento da habilitação e das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Presidente o Instituto FECOMÉRCIO - PE, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado.

9.7 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante da intenção de interpor recurso contra os atos praticados pelo Pregoeiro e/ou Comissão Especial de Licitação, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência desse direito.

9.8 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

9.9 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

9.10 Não será aceita a interposição de recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

9.11 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, na sede do Instituto Fecomércio-PE.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO À LICITANTE VENCEDORA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

10.1 Após a análise da documentação de habilitação e julgada e proposta ajustada, será declarado o LICITANTE VENCEDOR pela Comissão de Licitação/pelo(a) Pregoeiro(a). O pregoeiro consignará esta decisão pelo site oficial da Fecomércio/PE.

10.2 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 6.5.2 e 6.5.2.1 do edital.

10.3 Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro deverá registrar o preço do licitante vencedor, devendo ainda, ao preço do primeiro colocado, serem registrados os preços de outros fornecedores, que assim optarem, com posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.4 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.5 Homologação da licitação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor pela autoridade competente.

10.6 Após a homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor será divulgado o resultado do certame, que estará disponível no site da Fecomércio/PE.

10.7 Convocação do licitante vencedor para assinatura da Ata de registro de Preços ou documento equivalente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao Instituto Fecomércio PE, observada a disponibilidade financeira e orçamentária vigente.

11.2 A indicação da classificação orçamentária será realizada no momento da formalização da solicitação dos serviços ou da emissão do instrumento equivalente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados à contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos produtos e serviços realizados, a ser lavrado por funcionário do Gerenciador da Ata, designado para a fiscalização dos serviços.

12.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida após a conclusão dos serviços, até o dia 20 do mês de referência.

12.2 A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos serviços realizados, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.3 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

12.4 Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual, não será efetuado nenhum pagamento à Contratada referente à parcela inadimplida.

12.5 Se a contratada der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

12.6 Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituições de Crédito.

13. DAS PENALIDADES

13.1. À empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar a ata de registro de preços e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I – perda do direito à contratação;

II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

III – suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

13.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade “Advertência”.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

c) Pelo retardamento injustificado na execução de qualquer serviço.	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação em atraso e o GERENCIADOR DA ATA poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento da ARP. Em caso de cancelamento da ARP, poderá ser aplicada a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Instituto Fecomércio PE pelo prazo de 03 (três) anos.
d) Quando a prestação do serviço for realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas.	Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor do serviço.
e) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do quinto dia da data da notificação da rejeição.	Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor do serviço.
f) Caso a contratada não mantenha as condições de habilitação durante a execução do contrato.	Decorridos 30 (trinta) dias da notificação, permanecendo a DETENTORA DA ATA irregular, a ata de registro de preços poderá ser cancelada.
g) No caso da ocorrência de outras falhas, que não as mencionadas acima, durante a execução do Contrato.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.
h) Por inexecução total do contrato.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata; cancelamento da ata e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Instituto Fecomércio PE pelo prazo de 03 (três) anos.

13.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5 Ficar impedida de licitar e contratar com o Instituto Fecomércio – PE, por prazo mínimo

de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A Detentora da Ata será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do Gerenciador da Ata, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Instituto Fecomércio – PE, decorrentes das infrações cometidas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Instituto FECOMÉRCIO/PE poderá transferir ou cancelar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso, de indenizar os participantes;

14.2 As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por comunicação através de e-mail;

14.3 A CEL, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer

ou a complementar a instrução do processo;

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.5 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;

14.6 Fica assegurado ao Instituto FECOMÉRCIO - PE o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes, antes e após a adjudicação;

14.7 O presente Edital passará a fazer parte integrante do contrato a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.

Recife, 18 de agosto de 2026.

José Ricardo dos Santos

Kalina Aureliano de Araújo Tavares

Kalina Aureliano de Araújo Tavares (18 de agosto de 2026 14:10:31 ADT)

Rosely de Oliveira Silva

Rosely de Oliveira Silva (18 de agosto de 2026 14:14:36 ADT)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços (RP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e instalação de equipamentos para eventos, compreendendo painel de LED, sonorização, iluminação e estrutura de palco, com suporte técnico, conforme especificações constantes neste instrumento.
- 1.2. A contratação ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal do Instituto Fecomércio PE, com definição prévia do tipo de equipamento, local do evento, período de utilização, prazos de montagem e desmontagem e demais condições operacionais necessárias à execução.
- 1.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, observadas as condições regulamentares aplicáveis e a manutenção da vantajosidade da contratação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 641/2026.
- 1.4. O Instituto Fecomércio PE não se obriga à contratação integral dos quantitativos estimados, podendo realizar contratações parciais, conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e planejamento institucional.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação se justifica pela necessidade de assegurar infraestrutura técnica adequada para a realização de eventos, fóruns de debates, encontros institucionais e atividades correlatas desenvolvidas pelo Instituto Fecomércio PE.
- 2.2. A utilização do sistema de Registro de Preços revela-se mais adequada para atender às finalidades da Instituto Fecomércio PE, em razão da natureza eventual e variável das atividades/ações, o que dificulta, também, a definição prévia dos quantitativos, permitindo a contratação sob demanda, de acordo com as efetivas necessidades, proporcionando maior eficiência operacional, racionalização dos recursos e observância dos princípios da economicidade e da boa gestão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Dos equipamentos e serviços de locação para eventos:

Item	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Localidades	Quantidade Estimada
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: - Painel de LED P,1.9 Gabinete 50x50; 08 metros de comprimento; 04 metros de altura; 1,50 do chão em estrutura de Metalon Resolução e Taxa de Refresh; - Gerenciamento do equipamento Devendo acompanhar: 04 notebooks Core I9 com placa dedicada de vídeo; 30x70 RTG, 32g de memória RAM e 4 portas em USBC Docksation. 02 passadores de longa distância 02 televisões de 55 polegadas em Doghouse 01 notebook para time	Diária	Região Metropolitana do Recife	06
			Zona da Mata	06
			Agreste Central e Setentrional	06
			Agreste Meridional	06
			Sertão Central	06
			Sertão do Araripe	06
			Sertão do São Francisco	06
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM:	Diária	Região Metropolitana do Recife	06
			Zona da Mata	06

	Devendo acompanhar os seguintes itens: • 02 Line Array eletro voice envolve 50M • 1000w RMS em alta e subgrave. • 02 Caixas de retorno geral ELX 200 Eletro Voice 10 polegadas • 01 Mesa de som digital 16 canais • 01 Processador de áudio profissional • 04 Microfones bastão UHF Shure • 01 Cobainner Shure • 02 Headset cor da pele Shure • 01 Scanner de sinal RF • 01 Notebook player		Agreste Central e Setentrional	06
			Agreste Meridional	06
			Sertão Central	06
			Sertão do Araripe	06
			Sertão do São Francisco	06
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: Devendo acompanhar os seguintes itens: • 08 Moving head 9R • 15 Mini par led para painel de led • 08 Coby aéreo luz de frente • 60 Par LED para luz cênica • 01 Mesa MA DMX	Diária	Região Metropolitana do Recife	06
			Zona da Mata	06
			Agreste Central e Setentrional	06
			Agreste Meridional	06
			Sertão Central	06
			Sertão do Araripe	06
			Sertão do São Francisco	06
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO COM	Diária	Região Metropolitana do Recife	06

MONTAGEM E DESMONTAGEM: Devendo acompanhar os seguintes itens: • Palco em três níveis • 1 - 4 por 2 60 centímetros • 2 - 4 por 2 40 centímetros • 3 - 4 por 2 20 centímetros • Marcação de nível é feita por fita de LED RGB • 01 House mix 8 por 1 fechada com malha preta • Carpete novo cinza	Zona da Mata	06
	Agreste Central e Setentrional	06
	Agreste Meridional	06
	Sertão Central	06
	Sertão do Araripe	06
	Sertão do São Francisco	06

3.2. A contratada deverá executar a montagem e a desmontagem dentro dos prazos definidos para cada evento, utilizando equipamentos em bom estado de conservação, compatíveis com o padrão de qualidade exigido pelo Instituto Fecomércio PE.

3.3. A prestação dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.3.1. disponibilização de equipe técnica suficiente para montagem, operação e desmontagem;

3.3.2. fornecimento de todos os equipamentos, acessórios, cabos, conectores e insumos necessários;

3.3.3. execução dos serviços sem falhas de montagem, defeitos de funcionamento ou risco aos participantes;

3.3.4. reposição imediata de qualquer item avariado, danificado ou faltante por responsabilidade da contratada;

3.3.5. atendimento às orientações técnicas repassadas pelo Instituto Fecomércio PE para cada evento.

3.3.6. Todos os equipamentos, estruturas e instalações deverão observar as normas técnicas aplicáveis da ABNT, Corpo de Bombeiros, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais exigências legais pertinentes.

3.3.7. A contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre o Instituto Fecomércio PE e os empregados, prepostos, técnicos ou representantes da contratada, sendo de exclusiva responsabilidade desta todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias decorrentes da execução dos serviços.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas deverão ser apresentadas em língua portuguesa, de forma clara, sem rasuras, contendo a descrição de cada item, os valores unitários por diária e o valor global estimado da proposta.
- 4.2. Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, tributos, encargos, seguros e demais despesas correlatas.
- 4.3. O prazo de validade mínima das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.4. O critério de julgamento recomendado para o certame é o de menor preço por item, observadas as exigências técnicas e de habilitação fixadas no edital.
- 4.5. Não serão admitidas cobranças adicionais relacionadas a deslocamento, logística, transporte, hospedagem, alimentação, montagem, desmontagem, operação técnica ou quaisquer despesas correlatas, por já se considerarem incluídas nos valores apresentados pela licitante.

5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços serão executados sob demanda, nos locais, horários e datas definidos pelo Instituto Fecomércio PE, podendo ocorrer nas seguintes localidades:
 - 5.1.1. Região Metropolitana do Recife¹
 - 5.1.2. Zona da Mata²

¹ Araçoiaba, Abreu e Lima, Igarassu, Itapissuma, Itamaracá, Paulista, Olinda, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Recife, Moreno, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho.

² Água Preta, Amaraji, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Feira Nova, Pombos, Vitória de Santo Antão, Catende, Cortês, Escada, Ferreiros, Gameleira, Glória de Goitá, Goiana, Ipojuca, Itambé, Itaquitinga, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Limoeiro, Macaparana, Machados,

- 5.1.3. Agreste Central e Setentrional³
5.1.4. Agreste Meridional⁴
5.1.5. Sertão Central⁵
5.1.6. Sertão do Araripe⁶
5.1.7. Sertão do São Francisco⁷
- 5.2. As solicitações deverão ser encaminhadas, em regra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização do evento, por meio de pedido de compra, ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 5.3. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para o Instituto Fecomércio PE.
- 5.4. Caso haja necessidade de ajuste de cronograma, a contratada deverá atender à nova programação, desde que haja comunicação formal e compatibilidade técnica.
- 5.5. O Instituto Fecomércio PE poderá recusar equipamentos, estruturas ou materiais que apresentem avarias, mau estado de conservação, inadequação técnica ou incompatibilidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

Maraial, Nazaré da Mata, Orobó, Palmares, Paudalho, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, São Vicente Férrer, Timbaúba, Tracunhaém, Xexéu, Vicência.

³ Agrestina, Alagoinha, Altinho, Arcoverde, Barra de Guabiraba, Belém de Maria, Belo Jardim, Bom Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Camocim de São Félix, Caruaru, Casinhas, Chã Grande, Cupira, Cumaru, Frei Miguelinho, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, João Alfredo, Lagoa dos Gatos, Panelas, Passira, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Salgadinho, São Caetano, São Joaquim do Monte, Surubim, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes, Vertentes do Lério.

⁴ Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Cachoeirinha, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Inajá, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Manari, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São Bento do Una, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa.

⁵ Afogados da Ingazeira, Betânia, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Carnaubeira da Penha, Cedro, Custódia, Flores, Floresta, Ibimirim, Iguaraci, Ingazeira, Itapetim, Jatobá, Mirandiba, Nova Itacuruba, Petrolândia, Quixaba, Salgueiro, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Belmonte, São José do Egito, Serra Talhada, Serrita, Sertânia, Solidão, Tabira, Tacaratu, Terra Nova, Triunfo, Tuparetama, Verdejante.

⁶ Araripina, Ipubi, Trindade, Ouricuri, Santa Filomena, Santa Cruz, Bodocó, Exu, Moreilândia, Granito, Parnamirim.

⁷ Afrânio, Dormentes, Petrolina, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista, Orocó, Cabrobó, Belém do São Francisco.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, observadas as disposições regulamentares aplicáveis, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e o interesse institucional, limitada ao prazo máximo admitido pela regulamentação vigente.
- 6.2. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam reestabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado, em papel timbrado do órgão ou empresa, inclusive com o nome e cargo do emitente, deverá informar se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade do produto ofertado.**
- e) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência em locação, instalação, operação, montagem e desmontagem de equipamentos audiovisuais, de sonorização, iluminação e/ou estrutura de palco.
- f) O Instituto Fecomércio PE poderá diligenciar para confirmar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.
- g) O Instituto Fecomércio PE poderá exigir comprovação de disponibilidade operacional e equipe técnica especializada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao Instituto Fecomércio PE, observada a disponibilidade financeira e orçamentária vigente.
- a) A indicação da classificação orçamentária será realizada no momento da formalização da solicitação dos serviços ou da emissão do instrumento equivalente.

9. DO PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão efetuados à contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos produtos e serviços realizados, a ser lavrado por funcionário do CONTRATANTE, designado para a fiscalização dos serviços.
- b) A Nota Fiscal deverá ser emitida após a conclusão dos serviços, até o dia 20 do mês de referência.
- c) A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos serviços realizados, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- d) Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.
- e) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar avarias no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA referente à parcela inadimplida.
- f) O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, substituído o produto avariado em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras e etc.
- g) Se a CONTRATADA der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.
- h) Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituições de Crédito.

10. DOS DEVERES DO GERENCIADOR DA ATA

- a) Fornecer à contratada as informações necessárias à execução dos serviços, inclusive escopo, local, horário e demais definições aplicáveis a cada evento.
- b) Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.
- c) Analisar e aprovar, quando cabível, os serviços entregues.
- d) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, após o cumprimento das formalidades previstas.
- e) Comunicar formalmente eventuais inconformidades verificadas na execução contratual.

11. DOS DEVERES DA DETENTORA DA ATA

- a) Executar os serviços em estrita conformidade com o objeto, prazos e padrões técnicos aprovados.
- b) Manter equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para o atendimento das demandas.
- c) Fornecer equipamentos de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas inerentes à execução do objeto.
- e) Responder por danos e prejuízos causados ao Instituto Fecomércio PE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.
- f) Corrigir, sem ônus adicional, falhas, inconsistências ou desconformidades identificadas pela fiscalização.
- g) Não subcontratar integralmente o objeto, admitindo-se subcontratação parcial apenas quando autorizada expressamente pelo Instituto Fecomércio PE.
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas.
- i) Será de exclusiva responsabilidade da detentora da ata toda a logística necessária à execução dos serviços, incluindo transporte de equipamentos, deslocamento de equipes técnicas, passagens aéreas ou terrestres, hospedagem, alimentação, combustível, pedágios, fretes, diárias, encargos operacionais e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, independentemente do município ou localidade de realização do evento, não sendo devido pelo Instituto Fecomércio PE qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.
- j) A detentora da ata será integralmente responsável pela segurança técnica e operacional dos equipamentos, estruturas, instalações elétricas e demais itens utilizados na execução dos serviços.
- k) A detentora da ata será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto da

RS

KA
KA

RO
RO

Ata de Registro de Preço, isentando o GERENCIADOR de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas no fornecimento do objeto, também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

- l) A detentora da ata deverá substituir imediatamente qualquer equipamento defeituoso, incompatível ou que apresente falha operacional durante a montagem ou realização do evento, sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços e sem ônus adicional ao Instituto Fecomércio PE.
- m) O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital ou na Ata de Registro de Preços poderá ensejar aplicação das penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS PENALIDADES

- a) À empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar a ata de registro de preços e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I – perda do direito à contratação;

II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias depostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

III – suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras	Advertência escrita.

ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade “Advertência”.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
c) Pelo retardamento injustificado na execução de qualquer serviço.	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação em atraso e o GERENCIADOR DA ATA poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento da ARP. Em caso de cancelamento da ARP, poderá ser aplicada a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Instituto Fecomércio PE pelo prazo de 03 (três) anos.
d) Quando a prestação do serviço for realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas.	Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor do serviço.
e) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do quinto dia da data da notificação da rejeição.	Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor do serviço.
f) Caso a contratada não mantenha as condições de habilitação durante a execução do contrato.	Decorridos 30 (trinta) dias da notificação, permanecendo a DETENTORA DA ATA irregular, a ata de registro de preços poderá ser cancelada.
i) No caso da ocorrência de outras falhas, que não as mencionadas acima, durante a execução do Contrato.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.
j) Por inexecução total do contrato.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata; cancelamento da ata e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Instituto Fecomércio PE pelo prazo de 03 (três) anos.

- 12.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.5 Ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto Fecomércio – PE, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:
- 12.5.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
 - 12.5.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.5.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.5.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.5.5 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.6 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.
- 12.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do CONTRATANTE, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.
- 12.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Instituto Fecomércio – PE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao(à) gestor(a) formalmente designado(a) pelo Instituto Fecomércio PE.
- 13.2 A fiscalização da execução contratual caberá ao(à) fiscal formalmente designado(a) pelo Instituto Fecomércio PE.

- 13.3 Compete à gestão e à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a conformidade dos serviços prestados.

14 DA CONFIDENCIALIDADE, LGPD E PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 14.1 A detentora da ata obriga-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos, imagens, arquivos, projetos, materiais e demais conteúdos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para finalidade diversa da prevista neste Termo de Referência.
- 14.2 A detentora da ata deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução dos serviços.
- 14.3 A detentora da ata responsabiliza-se por eventual tratamento inadequado, vazamento, perda, compartilhamento indevido ou utilização irregular de dados e informações a que tiver acesso.
- 14.4 Todo material técnico, audiovisual, artístico, gráfico, digital ou intelectual produzido em decorrência da execução contratual será de propriedade exclusiva do Instituto Fecomércio PE, incluindo arquivos editáveis, layouts, apresentações, imagens, vídeos, gravações e demais conteúdos correlatos.
- 14.5 É vedada à detentora da ata a utilização do nome, marca, identidade visual ou imagens institucionais do Instituto Fecomércio PE para divulgação comercial, portfólio ou qualquer outra finalidade sem autorização prévia e expressa da contratante.
- 14.6 As obrigações de confidencialidade e proteção de dados permanecerão válidas mesmo após o encerramento da Ata de Registro de Preços ou do contrato decorrente.

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial Ajustada (sugerido)

Local, _____ de _____ de 2026.

Ao
Instituto Fecomércio/PE

1. Apresentamos a proposta de preço para o **Registro de Preços (RP)**, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e instalação de equipamentos para eventos, compreendendo painel de LED, sonorização, iluminação e estrutura de palco, com suporte técnico, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 641/2026, conforme especificações técnicas e condições constantes no anexo I deste instrumento convocatório.

Item	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Localidades	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: - Painel de LED P,1.9 Gabinete 50x50; 08 metros de comprimento; 04 metros de altura; 1,50 do chão em estrutura de Metalon Resolução e Taxa de Refresh; - Gerenciamento do equipamento Devendo acompanhar: 04 notebooks Core I9 com placa dedicada de	Diária	Região Metropolitana do Recife	06		
			Zona da Mata	06		
			Agreste Central e Setentrional	06		
			Agreste Meridional	06		
			Sertão Central	06		
			Sertão do Araripe	06		

	vÍdeo; • 30x70 RTG, 32g de memória RAM e 4 portas em USBC Docksation. • 02 passadores de longa distância • 02 televisões de 55 polegadas em Doghouse • 01 notebook para time		Sertão do São Francisco	06		
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: Devendo acompanhar os seguintes itens: • 02 Line Array eletro voice envolve 50M • 1000w RMS em alta e subgrave. • 02 Caixas de retorno geral ELX 200 Eletro Voice 10 polegadas • 01 Mesa de som digital 16 canais • 01 Processador de áudio profissional • 04 Microfones bastão UHF Shure • 01 Cobainner Shure • 02 Headset cor da pele Shure • 01 Scanner de sinal RF • 01 Notebook player	Diária	Região Metropolitana do Recife	06		
			Zona da Mata	06		
			Agreste Central e Setentrional	06		
			Agreste Meridional	06		
			Sertão Central	06		
			Sertão do Araripe	06		
			Sertão do São Francisco	06		
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM:	Diária	Região Metropolitana do Recife	06		
			Zona da Mata	06		

	Devendo acompanhar os seguintes itens: • 08 Moving head 9R • 15 Mini par led para painel de led • 08 Coby aéreo luz de frente • 60 Par LED para luz cênica • 01 Mesa MA DMX		Agreste Central e Setentrional	06		
			Agreste Meridional	06		
			Sertão Central	06		
			Sertão do Araripe	06		
			Sertão do São Francisco	06		
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: Devendo acompanhar os seguintes itens: • Palco em três níveis • 1 - 4 por 2 60 centímetros • 2 - 4 por 2 40 centímetros • 3 - 4 por 2 20 centímetros • Marcação de nível é feita por fita de LED RGB • 01 House mix 8 por 1 fechada com malha preta • Carpete novo cinza	Diária	Região Metropolitana do Recife	06		
			Zona da Mata	06		
			Agreste Central e Setentrional	06		
			Agreste Meridional	06		
			Sertão Central	06		
			Sertão do Araripe	06		
			Sertão do São Francisco	06		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

2. Validade da proposta: Declaro que a nossa proposta de preços tem a validade de ____ dias (não poderá ser inferior a 60 dias corridos), contados da data de sua abertura.

3. Declaro que nos valores ofertados estão englobadas todas as despesas como o frete, taxas, transporte, embalagens, carga e descarga, montagem, instalação, mão de obra, deslocamentos de pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e

quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições, sem qualquer custo adicional para o Instituto Fecomércio/PE.

4. Dados para pagamento: Banco, Agência, Conta Corrente.....

5. Informar os dados do representante legal da empresa que assinará a ata de registro de preços: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço de e-mail (como meio de comunicação preferencial entre a Fecomercio-PE e a Fornecedora).

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

RS

KA
KA

RO
RO

(Esta Declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento).

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

RS

KA
KA

RO
RO

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no **Pregão Presencial nº 001/CEL/2026**, para o **Registro de Preços (RP)**, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e instalação de equipamentos para eventos, compreendendo painel de LED, sonorização, iluminação e estrutura de palco, com suporte técnico, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 641/2026, conforme especificações técnicas e condições constantes no anexo I deste instrumento convocatório, do Pregão Presencial retromencionado, credenciamos o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para formular lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

Local, de de 2026.

Nome e assinatura do Responsável Legal pela empresa

OBSERVAÇÃO:

- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.
- Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.
- Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverão ser juntados ao documento que comprova o poder de delegação do outorgante.

RS

KA
KA

RO
RO

(Esta Declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação).

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR DE IDADE

Local, _____ de _____ de 2026.

AO
Instituto Fecomércio/PE
Recife – PE

REF: Pregão Presencial nº 001/CEL/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para os fins legais e de direito, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor aprendiz na forma da Lei.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RS

KA
KA

RO
RO

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CEL/2026

O INSTITUTO OSCAR AMORIM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – INSTITUTO FECOMÉRCIO, associação civil sem fins lucrativos, estabelecido na Av. Visconde de Suassuna, nº 265, bairro da Boa Vista, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.300.681/0001–88, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, pelo Presidente _____, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade _____, domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001CEL2026 e a respectiva homologação, RESOLVE **registrar o preço** das empresas na ordem de classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 641/2026 e demais normas legais aplicáveis.

1ª COLOCADA NOME DA EMPRESA VENCEDORA, CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____, telefone: _____, e-mail: _____.

2ª COLOCADA NOME DA EMPRESA VENCEDORA, CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____, telefone: _____, e-mail: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preços (RP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e instalação de equipamentos para eventos, compreendendo painel de LED, sonorização, iluminação e estrutura de palco, com suporte técnico, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 641/2026, conforme especificações técnicas e condições constantes no anexo I do instrumento convocatório:

Item	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Localidades	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------------	-------------------	-------------	---------------------	----------------	-------------

01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: - Painel de LED P,1.9 Gabinete 50x50; 08 metros de comprimento; 04 metros de altura; 1,50 do chão em estrutura de Metalon Resolução e Taxa de Refresh; - Gerenciamento do equipamento Devendo acompanhar: 04 notebooks Core I9 com placa dedicada de vídeo; 30x70 RTG, 32g de memória RAM e 4 portas em USBC Docksation. 02 passadores de longa distância 02 televisões de 55 polegadas em Doghouse 01 notebook para time	Diária	Região Metropolitana do Recife	06		
			Zona da Mata	06		
			Agreste Central e Setentrional	06		
			Agreste Meridional	06		
			Sertão Central	06		
			Sertão do Araripe	06		
			Sertão do São Francisco	06		
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: Devendo acompanhar os seguintes itens: 02 Line Array eletro voice envolve 50M 1000w RMS em alta e subgrave.	Diária	Região Metropolitana do Recife	06		
			Zona da Mata	06		
			Agreste Central e Setentrional	06		
			Agreste Meridional	06		

	02 Caixas de retorno geral ELX 200 Eletro Voice 10 polegadas 01 Mesa de som digital 16 canais 01 Processador de áudio profissional 04 Microfones bastão UHF Shure 01 Cobainner Shure 02 Headset cor da pele Shure 01 Scanner de sinal RF 01 Notebook player		Sertão Central	06		
			Sertão do Araripe	06		
			Sertão do São Francisco	06		
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: Devendo acompanhar os seguintes itens: 08 Moving head 9R 15 Mini par led para painel de led 08 Coby aéreo luz de frente 60 Par LED para luz cênica 01 Mesa MA DMX	Diária	Região Metropolitana do Recife	06		
			Zona da Mata	06		
			Agreste Central e Setentrional	06		
			Agreste Meridional	06		
			Sertão Central	06		
			Sertão do Araripe	06		
			Sertão do São Francisco	06		
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: Devendo acompanhar os seguintes itens: - Palco em três níveis 1 - 4 por 2 60 centímetros 2 - 4 por 2 40	Diária	Região Metropolitana do Recife	06		
			Zona da Mata	06		
			Agreste Central e Setentrional	06		
			Agreste Meridional	06		
			Sertão Central	06		

- centímetros 3 - 4 por 2 20 centímetros - Marcação de nível é feita por fita de LED RGB 01 House mix 8 por 1 fechada com malha preta - Carpete novo cinza		Sertão do Araripe	06		
		Sertão do São Francisco	06		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo por 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm vantajosos.

2.2 Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam reestabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

2.3 A Administração do Instituto Fecomércio - PE monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A existência de preços registrados não obriga o Instituto Fecomércio - PE a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLÁUSULA QUARTA – DEVERES DA DETENTORA DA ATA

- Executar os serviços em estrita conformidade com o objeto, prazos e padrões técnicos aprovados.
- Manter equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para o atendimento das demandas.
- Fornecer equipamentos de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e

RS

KA
KA

RO
RO

funcionamento.

- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas inerentes à execução do objeto.
- e) Responder por danos e prejuízos causados ao Instituto Fecomércio PE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.
- f) Corrigir, sem ônus adicional, falhas, inconsistências ou desconformidades identificadas pela fiscalização.
- g) Não subcontratar integralmente o objeto, admitindo-se subcontratação parcial apenas quando autorizada expressamente pelo Instituto Fecomércio PE..
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas.
- i) Será de exclusiva responsabilidade da detentora da ata toda a logística necessária à execução dos serviços, incluindo transporte de equipamentos, deslocamento de equipes técnicas, passagens aéreas ou terrestres, hospedagem, alimentação, combustível, pedágios, fretes, diárias, encargos operacionais e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, independentemente do município ou localidade de realização do evento, não sendo devido pelo Instituto Fecomércio PE qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.
- j) A detentora da ata será integralmente responsável pela segurança técnica e operacional dos equipamentos, estruturas, instalações elétricas e demais itens utilizados na execução dos serviços.
- k) A detentora da ata será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preço, isentando o GERENCIADOR de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas no fornecimento do objeto, também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- l) A detentora da ata deverá substituir imediatamente qualquer equipamento defeituoso, incompatível ou que apresente falha operacional durante a montagem ou realização do

evento, sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços e sem ônus adicional ao Instituto Fecomércio PE.

- m) O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital ou na Ata de Registro de Preços poderá ensejar aplicação das penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES DO GERENCIADOR DA ATA

- a) Fornecer à contratada as informações necessárias à execução dos serviços, inclusive escopo, local, horário e demais definições aplicáveis a cada evento.
- b) Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.
- c) Analisar e aprovar, quando cabível, os serviços entregues.
- d) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, após o cumprimento das formalidades previstas.
- e) Comunicar formalmente eventuais inconformidades verificadas na execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

6.1. Quando o **preço inicialmente registrado**, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado, a Administração do Instituto Fecomércio - PE deverá:

- a) Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Liberar o fornecedor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação;
- c) Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.2. Quando o **preço de mercado** tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento**;

b) Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3.1. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada deverá executar a montagem e a desmontagem dentro dos prazos definidos para cada evento, utilizando equipamentos em bom estado de conservação, compatíveis com o padrão de qualidade exigido pelo Instituto Fecomércio PE.

7.2. A prestação dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

7.2.1. disponibilização de equipe técnica suficiente para montagem, operação e desmontagem;

7.2.2. fornecimento de todos os equipamentos, acessórios, cabos, conectores e insumos necessários;

7.2.3. execução dos serviços sem falhas de montagem, defeitos de funcionamento ou risco aos participantes;

7.2.4. reposição imediata de qualquer item avariado, danificado ou faltante por responsabilidade da contratada;

7.2.5. atendimento às orientações técnicas repassadas pelo Instituto Fecomércio PE para cada evento.

7.3. Todos os equipamentos, estruturas e instalações deverão observar as normas técnicas aplicáveis da ABNT, Corpo de Bombeiros, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais exigências legais pertinentes.

7.4. A contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre o Instituto Fecomércio PE e os empregados, prepostos, técnicos ou representantes da contratada, sendo de exclusiva responsabilidade desta todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias decorrentes da execução dos serviços.

7.5 Do prazo e local de execução do serviço: Os serviços serão executados sob demanda, nos locais, horários e datas definidos pelo Instituto Fecomércio PE, podendo ocorrer nas seguintes localidades:

- 7.5.1. Região Metropolitana do Recife⁸
- 7.5.2. Zona da Mata⁹
- 7.5.3. Agreste Central e Setentrional¹⁰
- 7.5.4. Agreste Meridional¹¹
- 7.5.5. Sertão Central¹²

⁸ Araçoiaba, Abreu e Lima, Igarassu, Itapissuma, Itamaracá, Paulista, Olinda, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Recife, Moreno, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho.

⁹ Água Preta, Amaraji, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Feira Nova, Pombos, Vitória de Santo Antão, Catende, Cortês, Escada, Ferreiros, Gameleira, Glória de Goitá, Goiana, Ipojuca, Itambé, Itaquitinga, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Limoeiro, Macaparana, Machados, Maraial, Nazaré da Mata, Orobó, Palmares, Paudalho, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, São Vicente Férrer, Timbaúba, Tracunhaém, Xexéu, Vicência.

¹⁰ Agrestina, Alagoinha, Altinho, Arcoverde, Barra de Guabiraba, Belém de Maria, Belo Jardim, Bom Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Camocim de São Félix, Caruaru, Casinhas, Chã Grande, Cupira, Cumarú, Frei Miguelinho, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, João Alfredo, Lagoa dos Gatos, Pannels, Passira, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Salgadinho, São Caetano, São Joaquim do Monte, Surubim, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes, Vertentes do Lério.

¹¹ Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Cachoeirinha, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Inajá, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Manari, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Salóá, São Bento do Una, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa.

¹² Afogados da Ingazeira, Betânia, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Carnaubeira da Penha, Cedro, Custódia, Flores, Floresta, Ibimirim, Igaraci, Ingazeira, Itapetim, Jatobá, Mirandiba, Nova Itacuruba, Petrolândia, Quixaba, Salgueiro, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Belmonte, São José do Egito, Serra Talhada, Serrita, Sertânia, Solidão, Tabira, Tacaratu, Terra Nova, Triunfo, Tuparetama, Verdejante.

7.5.6. Sertão do Araripe¹³

7.5.7. Sertão do São Francisco¹⁴

7.6. As solicitações deverão ser encaminhadas, em regra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização do evento, por meio de pedido de compra, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.7. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para o Instituto Fecomércio PE.

7.8. Caso haja necessidade de ajuste de cronograma, a contratada deverá atender à nova programação, desde que haja comunicação formal e compatibilidade técnica.

7.9. O Instituto Fecomércio PE poderá recusar equipamentos, estruturas ou materiais que apresentem avarias, mau estado de conservação, inadequação técnica ou incompatibilidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados à contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos produtos e serviços realizados, a ser lavrado por funcionário do Contratante, designado para a fiscalização dos serviços.

8.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida após a conclusão dos serviços, até o dia 20 do mês de referência.

8.3 A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos serviços realizados, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá estar acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.4 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

8.5 Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o produto apresentar avarias no ato da entrega, não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA referente à parcela inadimplida.

¹³ Araripina, Ipubi, Trindade, Ouricuri, Santa Filomena, Santa Cruz, Bodocó, Exu, Moreilândia, Granito, Parnamirim.

¹⁴ Afrânio, Dormentes, Petrolina, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista, Orocó, Cabrobó, Belém do São Francisco.

8.6 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, substituído o produto avariado em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras e etc.

8.7 Se a CONTRATADA der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

8.8 Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituições de Crédito.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 O cancelamento do Registro de Preços na ata poderá ser formalizado, de pleno direito, por despacho da autoridade competente quando a empresa:

- a) descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac.

9.2 O cancelamento do registro de preços poderá ser realizado por iniciativa da empresa fornecedora, mediante solicitação escrita ao Instituto Fecomércio -PE, comprovando estar a fornecedora impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

9.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Instituto Fecomércio - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

9.5 No caso do endereço da fornecedora ser ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita mediante publicação no site do Instituto Fecomércio -PE, considerando-se cancelado o preço registrado.

9.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

9.7 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta ata, o Instituto Fecomércio-PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Das competências:

10.2.1. Ao gestor da ata de registro de preços/contrato cumpre conhecer a documentação relativa à ata de registro de preços/contrato e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; realizar consultas e registros em sistemas; receber solicitação do fiscal da ata de registro de preços/contrato requerendo a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, com todos os documentos pertinentes; receber documentos relativos à ata de registro de preços/contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis; acompanhar saldo e vigência da ata de registro de preços/contrato; manifestar-se sobre a análise da garantia contratual apresentada pela contratada, bem como sobre a regularidade da execução da ata de registro de preços/contrato para fins de devolução da garantia, quando houver; realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções, extinção da ata de registro de preços/contrato, dentre outros.

10.2.2. Aos fiscais da ata de registro de preços/contrato cumpre conhecer a documentação relativa à ata de registro de preços/contrato e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação; identificar itens da ata de registro de preços/contrato ou termo de referência que acompanhará durante a prestação dos serviços; fiscalizar diretamente o cumprimento da execução da ata de registro de preços/contrato, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes da ata de registro de preços/contrato, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada na ata de registro de preços/contrato e seus aditivos; registrar as faltas cometidas pela contratada como uma ocorrência para notificar à contratada, solicitando a justificativa e o prazo para regularização, através do “Modelo de comunicado/notificação à contratada”, por escrito ou pelo sistema; solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução da ata de registro de preços/contrato e aplicação das sanções à contratada, de acordo com as regras previstas na ata de Registro de Preços/contrato; acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as não conformidades com os termos da ata de registro de preços/contrato, considerando as justificativas apresentadas pela contratada; acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos da ata de registro de preços/contrato, utilizando as funcionalidades de ocorrências em sistemas; encaminhar documentação para o gestor da ata de registro de preços/contrato objetivando a abertura de processo administrativo no que se refere as irregularidades e descumprimentos constatados para

apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis; realizar pesquisa de mercado para a prorrogação da vigência da ata de registro de preços/contrato. Concluída a pesquisa, o fiscal a encaminhará ao gestor da ata de registro de preços/contrato, para ciência e providências, e realizará a negociação objetivando a redução de preços, quando necessário, de modo a viabilizar economicamente as prorrogações da ata de registro de preços/contrato; enviar ao gestor da ata de registro de preços/contrato os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, juntando-o digitalmente ao processo de contratação em sistemas; solicitar assessoramento técnico necessário; efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos na ata de registro de preços/contrato; Prestar apoio, quando solicitado; após o término da ata de registro de preços/contrato, manter o registro de ocorrências relativas à ata de registro de preços/contrato de acordo com o tempo de guarda do documento estabelecido em normativo.

10.3 Caso haja qualquer alteração quanto ao gestor e/ou quanto aos fiscais da Ata de registro de preços/contrato, o novo gestor e/ou o novo fiscal deverá(ão) assinar o Termo de Responsabilidade pela gestão e fiscalização da Ata de registro de preços/contrato. O GERENCIADOR comunicará esta alteração através de ofício para o FORNECEDOR.

10.4 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse do Instituto Fecomércio - PE, poderão ser realizadas por entidades especializadas, assim também ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. À empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar a ata de registro de preços e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I – perda do direito à contratação;

II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

III – suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade “Advertência”.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
c) Pelo retardamento injustificado na execução de qualquer serviço.	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação em atraso e o GERENCIADOR DA ATA poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento da ARP. Em caso de cancelamento da ARP, poderá ser aplicada a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Instituto Fecomércio PE pelo prazo de 03 (três) anos.
d) Quando a prestação do serviço for realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas.	Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor do serviço.
e) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do quinto dia da data da notificação da rejeição.	Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor do serviço.
f) Caso a contratada não mantenha as condições de habilitação durante a execução do contrato.	Decorridos 30 (trinta) dias da notificação, permanecendo a DETENTORA DA ATA irregular, a ata de registro de preços poderá ser cancelada.
k) No caso da ocorrência de outras falhas, que não as mencionadas acima, durante a execução do Contrato.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

I) Por inexecução total do contrato.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata; cancelamento da ata e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Instituto Fecomércio PE pelo prazo de 03 (três) anos.
--------------------------------------	---

11.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. Ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto Fecomércio – PE, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

11.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do CONTRATANTE, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

11.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Instituto Fecomércio – PE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao Instituto Fecomércio PE, observada a disponibilidade financeira e orçamentária vigente.

12.2 A indicação da classificação orçamentária será realizada no momento da formalização da solicitação dos serviços ou da emissão do instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

13.1 Fica assegurado o reestabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 Após o decurso de 12 (doze) meses, os preços poderão ser revistos desde que pesquisa de preços de mercado demonstre que os preços continuam vantajosos para a Administração, limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulado do período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

14.2 Para efeito de reajustamento, o índice inicial será o do mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO / NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1 A comunicação entre o Instituto Fecomércio/PE e o fornecedor / prestador de serviços, para envio de Ordens de Serviço, Pedidos de Compra, Notificações e demais comunicações em geral, poderá ocorrer no formato eletrônico ou através de sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018)

16.1 Para a devida garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais, as partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições previstas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), durante a execução deste Contrato e tratamento de dados pessoais decorrente deste.

16.2 As partes obrigam-se a:

16.2.1 Tratar os dados pessoais de forma adequada de forma a atender os requisitos de coleta

mínima necessária estritamente para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta para atendimento às solicitações do titular;

16.2.2 Realizar o compartilhamento dos dados para agentes externos apenas e somente nos casos em que o titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas que legitimem o compartilhamento;

16.2.3 Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a confidencialidade e sigilo nos casos necessários, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura após o prazo estabelecido.

16.2.4 Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição - acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;

16.2.5 Informar de forma célere caso haja algum risco grave relacionado a incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;

16.2.6 Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos previstos no artigo 18 da LGPD;

16.2.7 Assegurar que todos os responsáveis que tenham acesso aos dados pessoais no contexto da execução do contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares ou com respaldo legal para tanto;

16.2.8 Possibilitar que os colaboradores recebam treinamento adequado e/ou participem de eventos de conscientização voltados para a proteção de dados pessoais e privacidade, bem como as referidas atualizações, garantindo assim a aderência às Boas Práticas e da Governança, em atenção ao disposto nos artigos 50 e 51 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.3 Responsabilizar-se-á a parte que der causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente, ressalvado o direito de regresso estabelecido em lei e consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pela responsável.

16.4 O GERENCIADOR poderá, a qualquer tempo, solicitar insumos para fiscalizar a atuação do

FORNECEDOR perante a Lei nº 13.709/2018. Desde logo fica o **GERENCIADOR** autorizada a promover essa fiscalização e, caso encontre irregularidades, poderá tomar as medidas cabíveis de notificação e penalização, nos termos contratuais vigentes.

16.5 A subcontratação deverá ocorrer nos termos deste contrato e com atenção aos dados pessoais compartilhados, sendo que a CONTRATADA deve fiscalizar a SUBCONTRATADA no sentido de garantir o cumprimento e a observância da Lei nº 13.709/2018 nos tratamentos de dados pessoais que regem este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO

17.1 As PARTES reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220- 2”), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste INSTRUMENTO, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste INSTRUMENTO, na plataforma de Certificação CertSign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br>).

17.2 Adicionalmente, as PARTES expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das PARTES signatárias deste INSTRUMENTO por meio de suas respectivas assinaturas neste INSTRUMENTO por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste INSTRUMENTO na plataforma de CertSign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br>), sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste INSTRUMENTO, bem como a respectiva vinculação das PARTES aos seus termos.

17.3 Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das PARTES não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste INSTRUMENTO.

17.3.1 Caso seja necessária a substituição da página de assinaturas, esta poderá ser assinada manualmente e escaneada em formato eletrônico, e será tão válida e produzirá os mesmos efeitos que a assinatura original de cada parte aposta neste instrumento.

17.4 As partes declaram que os e-mails de seus respectivos representantes legais e, constantes deste instrumento, tanto no que concerne ao envio, quanto no que diz respeito ao recebimento de

correspondências eletrônicas, são de responsabilidade de seus titulares, vinculando-os para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta ata o edital do Pregão Presencial nº 001/CEL/2026 e o histórico de registro de preços.

19.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias **nesta Ata de Registro de Preço** serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

19.3 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Recife, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Recife,

Assinatura pelo Senac

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços

Empresas que registraram o preço no valor do 1º colocado

Testemunhas

RS

KA
KA

RO
RO

Edital Equipamentos para Eventos2026 - Correto

Relatório de auditoria final

2026-08-18

Criado em:	2026-08-18
Por:	Ricardo Santos (ricardo.santos@fecomercio-pe.com)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAHJCbaCs3seltE9JIRv3K7n6VrToxRoTy

Histórico de "Edital Equipamentos para Eventos2026 - Correto"

-  Documento criado por Ricardo Santos (ricardo.santos@fecomercio-pe.com)
2026-08-18 - 16:22:28 GMT
-  Documento enviado por email para Ricardo Santos (ricardo.santos@fecomercio-pe.com) para assinatura
2026-08-18 - 16:22:39 GMT
-  Documento enviado por email para Kalina Aureliano (kalina.aureliano@fecomercio-pe.com) para assinatura
2026-08-18 - 16:22:40 GMT
-  Documento enviado por email para rosely.oliveira@fecomercio-pe.com para assinatura
2026-08-18 - 16:22:40 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Ricardo Santos (ricardo.santos@fecomercio-pe.com)
Data da assinatura: 2026-08-18 - 16:25:31 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: IMAGEM
-  Email visualizado por Kalina Aureliano (kalina.aureliano@fecomercio-pe.com)
2026-08-18 - 17:07:49 GMT
-  O signatário Kalina Aureliano (kalina.aureliano@fecomercio-pe.com) inseriu o nome Kalina Aureliano de Araújo Tavares ao assinar
2026-08-18 - 17:10:29 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Kalina Aureliano de Araújo Tavares (kalina.aureliano@fecomercio-pe.com)
Data da assinatura: 2026-08-18 - 17:10:31 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Email visualizado por rosely.oliveira@fecomercio-pe.com
2026-08-18 - 17:12:00 GMT
-  O signatário rosely.oliveira@fecomercio-pe.com inseriu o nome Rosely de Oliveira Silva ao assinar
2026-08-18 - 17:14:34 GMT



Documento assinado eletronicamente por Rosely de Oliveira Silva (rosely.oliveira@fecomercio-pe.com)

Data da assinatura: 2026-08-18 - 17:14:36 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO



Contrato finalizado.

2026-08-18 - 17:14:36 GMT

